



Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Secretaria de Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2024

Novembro/2023

Doc. juntado digitalmente no Processo:
2023121452 - 5, por RENATA PRISCILA LOBATO
COSTA em 27/11/2023 13:15:24

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Des. Gilberto de Paula Pinheiro

Des. Carmo Antônio de Souza

Des. Agostino Silvério Júnior

Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira

Des. João Guilherme Lages Mendes

Des. Rommel Araújo de Oliveira

Des. Adão Carvalho - Presidente

Des. Jayme Henrique Ferreira - Corregedor Geral de Justiça

Des. Mário Euzébio Mazurek - Vice Presidente

Direção Geral

Bel. Veridiano Ferreira Colares

SUMÁRIO

| | |
|----------------|----|
| Apresentação | 04 |
| Auditorias | 05 |
| Monitoramentos | 07 |
| Consultarias | 08 |
| Conclusão | 09 |

APRESENTAÇÃO

01. A Secretaria de Auditoria Interna apresenta à Presidência do Tribunal o Plano Anual de Auditorias previstos para o exercício de 2024 – PAA/2024. A apresentação do Plano cumpre o disposto nos art. 37 a 44 da Resolução TJAP n. 1.480/2021, que estabelece que essa Unidade deve submeter o PAA à apreciação e aprovação da Presidência, até o dia 30 de novembro de cada ano. Para o exercício de 2024, está prevista a realização de auditorias, monitoramentos e consultorias, conforme estabelecido na citada norma.

02. A auditoria é a principal ação a ser desenvolvida pela Unidade. Sua regulamentação está prevista nos art. 29 a 61 da mencionada norma. Os temas a serem abordados nas auditorias se relacionam diretamente com a gestão do Tribunal.

03. O monitoramento representa o acompanhamento da evolução de áreas de trabalhos de Unidades já auditadas pela Secretaria e sua realização está prevista nos art. 62 e 63 da citada resolução.

04. Por fim, a consultoria é a atividade de assessoramento e aconselhamento prestados em decorrência de solicitação específica de Unidades do Tribunal. Isto é, a atividade de consultoria pressupõe a manifestação de Unidade da Corte demandando o serviço. Sua regulamentação está contida nos art. 64 a 67 da norma TJAP.

05. Serão apresentadas a seguir as ações previstas para o exercício de 2024.

AS AUDITORIAS

Auditoria de Gestão

06. **Justificativa** - Compete ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), entre outras, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por bens e recursos públicos da administração direta e indireta (CF, art. 71, II e CE/AP, art. 112, II). No exercício desse poder, e por meio de Decisão Normativa, a Corte de Contas determinou que as Unidades de Controle Interno de cada Poder ou órgão público devem realizar auditoria anual na gestão do Poder/órgão, apresentando ao TCE o respectivo relatório, que é parte integrante da prestação de contas anual.

6.1. Dessa forma, esta Secretaria tem a obrigação regulamentar de realizar a auditoria de gestão e apresentar o seu respectivo relatório.

07. **Extensão** - A auditoria deve realizar estudo sobre a questão orçamentária e financeira; analisar questões de legalidade e economicidade; confiabilidade e efetividade dos controles internos; e análise do desempenho da gestão. O estudo deve abranger todo o exercício de 2023.

08. **Metodologia** - Será utilizada a análise documental das demonstrações contábeis, relatórios financeiros, e dos controles internos. Serão executados, ainda, procedimentos analíticos sobre o desempenho do Tribunal.

09. **Cronograma** - Essa auditoria será realizada nos meses de março e abril/2024.

10. **Resultados esperados** - Com o trabalho de auditoria espera-se fomentar a governança pública, promover melhorias na transparência pública, induzir a gestão para resultados, e deve-se emitir parecer sobre as contas a serem julgadas pelo TCE/AP.

Auditoria conjunta com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11. **Justificativa** - Anualmente o Conselho Nacional de Justiça realiza em conjunto com as Unidades dos demais tribunais, auditorias sobre assuntos de interesse do Poder Judiciário nacional. Para o exercício de 2024, a auditoria prevista é sobre a Política Nacional de Incentivo a Participação Feminina Institucional.

12. **Extensão** - A extensão será definida posteriormente pelo CNJ.

13. **Metodologia** - Será definida posteriormente pelo CNJ.
14. **Cronograma** - Conforme orientação do CNJ, a auditoria será realizada nos meses de abril a julho de 2024.
15. **Resultados esperados** - A auditoria deve propor melhorias com o intuito de melhorar a participação institucional feminina nos tribunais.

Auditoria em Tecnologia da Informação

16. **Justificativa** - Todos os principais órgãos públicos têm suas ações realizadas por meio de tecnologia de informação e de comunicação. Assim, essa área tem uma grande importância para o desenvolvimento eficaz das ações dos órgãos.

16.1. Na auditoria proposta será estudada a Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e de Comunicação – SETIC. Nos termos do art. 93 da Resolução TJAP n. 1575/2022, essa secretaria tem as competências de avaliar, planejar, dirigir, desenvolver, integrar, implantar e aperfeiçoar o suporte à infraestrutura tecnológica e dos sistemas de informação. Nos últimos anos, essa Secretaria não foi objeto de auditoria. Por esse motivo, o estudo proposto será o primeiro nos últimos cinco anos.

17. **Extensão** - A auditoria deve identificar os três principais produtos fornecidos pela Secretaria e os respectivos procedimentos formalizados para alcançá-los.

18. **Metodologia** - Será realizado um cotejo entre as ações efetivamente realizadas e os procedimentos formalizados, de forma a identificar as divergências, se existentes.

19. **Cronograma** - A auditoria será realizada nos meses de setembro e outubro de 2024.

20. **Resultados esperados** - O estudo deve oferecer oportunidades de melhoria nos procedimentos formalizados e/ou nas ações empreendidas pela Secretaria, se for o caso.

Figura 01- Previsão de realização das auditorias



OS MONITORAMENTOS

21. Os monitoramentos estão previstos nos art. 62 e 63 da Resolução TJAP n. 1.480/2021. Eles visam identificar a medida da implementação das recomendações efetuadas nos trabalhos de auditoria. Em alguns casos, as recomendações necessitam de prazo para elaboração e implementação.

22. Por isso são necessários os monitoramentos. As ações previstas são as seguintes.

Monitoramento sobre a fiscalização dos contratos.

23. **Justificativa** - Nos meses de julho a agosto de 2021, essa Unidade realizou auditoria sobre a fiscalização dos contratos da Corte. Na ocasião foram identificadas diversas oportunidades de melhorias, para as quais foram procedidas recomendações. Assim, o monitoramento visa identificar a evolução ou involução da matéria.

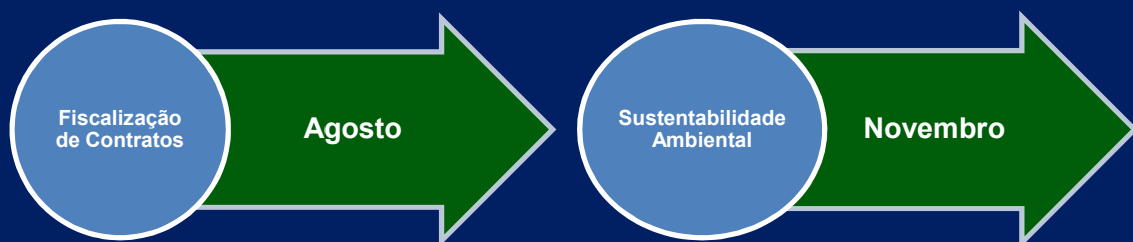
24. **Cronograma** - O monitoramento será realizado no mês de agosto de 2024.

Monitoramento sobre sustentabilidade ambiental no Tribunal.

26. **Justificativa** - No período de abril a maio de 2022, essa Unidade realizou auditoria sobre as ações de sustentabilidade ambiental no âmbito do Tribunal. As discrepâncias identificadas fundamentaram a proposição de recomendações para aumentar a eficiência e eficácia das ações.

27. **Cronograma** - Esse monitoramento será realizado no mês de novembro de 2024.

Figura 02 - Previsão de realização dos monitoramentos



AS CONSULTORIAS

28. As consultorias estão previstas nos art. 64 a 67 da Resolução TJAP n. 1.480/2021. Essas são realizadas em decorrência de solicitações específicas de Unidades do Tribunal. A natureza e o escopo da consultoria devem ser previamente acordados entre a Unidade demandante e a Auditoria Interna.

28.1. A Unidade consulente deverá encaminhar consulta com a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada, indicando sempre que possível a legislação aplicável à matérias, com a fundamentação para a demanda apresentada.

28.2. Até esta data não existem demandas das Unidades para a realização de consultorias. Assim, caso essas ocorram no próximo exercício, será estudada a viabilidade de executá-las no mesmo período.

Figura 03 - Resumo das atividades da Auditoria para 2024



CONCLUSÃO

29. Estas são as propostas da Secretaria de Auditoria Interna para as atividades a serem realizadas no exercício de 2024. Ressaltamos que o cronograma de execução dos trabalhos não possui caráter inflexível, sendo suscetível a modificações, parciais ou integrais, em virtude de fatores externos ou internos, assim como imprevistos que possam prejudicar ou influenciar sua realização, tais como consultorias, treinamentos (cursos, congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE ou ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

30. Desta forma, submete-se o presente Plano Anual de Auditoria à apreciação e aprovação superior.

Respeitosamente,

Paulo Sérgio Alves Bezerra
Secretário de Auditoria Interna



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2023121452 - 5, por RENATA PRISCILA LOBATO COSTA em 27/11/2023 13:15:24. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMFCXGF4**